

PROJETO 914BRZ1160 EDITAL Nº 06/2026

1. Perfil: Contratação de consultoria técnica em mapeamento de processos para avaliar e propor melhorias na estrutura organizacional, de funcionamento, nos fluxos de trabalho, nos processos e na normativa do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para Atendimento do Ensino Fundamental da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), com foco em modernizar, otimizar e tornar mais eficiente a execução do programa.

2. Nº de vagas: 01

3. Qualificação educacional: É obrigatório que possua, no mínimo, graduação em cursos nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências exatas e da terra ou Engenharias, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

4. Experiência profissional: É obrigatório que possua experiência, mínima, de 03 (três) anos atuando em atividades relacionadas com mapeamento e/ou redesenho e/ou melhoria de processos e/ou análise de dados. É desejável que possua 01 ano de experiência com atividades relacionadas a gestão de mudanças tecnológicas e/ou organizacionais e/ou em implementação de sistemas de gestão educacional e/ou plataformas colaborativas.

5. Atividades:

- 1.1 Analisar a estrutura organizacional do programa, identificando os atores, suas responsabilidades e funções, com foco nas relações entre o Estado e os municípios, abrangendo diferentes aspectos para execução do Programa, como, por exemplo, a dinâmica da transferência de alunos, recursos humanos, materiais e financeiros, além das competências compartilhadas e potenciais desvios que possam ter ocorrido ao longo dos anos de execução do Programa.
- 1.2 Mapear o fluxo de trabalho atual, detalhando como as atividades são realizadas e como as equipes se comunicam e colaboram, incluindo a colaboração entre as diferentes instâncias internas da SEDUC-SP e entre os diferentes entes federados.
- 1.3 Avaliar os processos e a utilização de sistemas informatizados, propondo alternativas para a atualização e/ou desenvolvimento tecnológico e dos fluxos de trabalho, com ênfase na integração de ferramentas mais modernas e eficientes.
- 1.4 Realizar uma análise detalhada dos sistemas tecnológicos atualmente utilizados pelo Programa, a fim de mapear sua eficiência e identificar a necessidade de integração, atualização ou criação tecnológica.
- 1.5 Identificar pontos críticos e oportunidades de melhoria, como ineficiências, gargalos e procedimentos desatualizados, com foco na revisão de ferramentas, normativas legais, procedimentais e métodos de trabalho que impactam a implantação das ações e eficiência geral do programa junto aos municípios.
- 1.6 Desenvolver propostas de possíveis ajustes ou reestruturação do programa, tanto em termos organizacionais, normativos, quanto operacionais, visando modernizar a gestão e aumentar a eficiência do processo colaborativo entre os agentes do próprio Estado, bem como entre o Estado e os municípios.
- 1.7 Sugerir aprimoramentos nos fluxos de trabalho, itens normativos e na utilização e/ou desenvolvimento de ferramentas tecnológicas, propondo soluções para otimizar o desempenho e melhorar a interoperabilidade entre os sistemas utilizados.
- 1.8 Elaborar e apresentar para validação da SEDUC-SP e da UNESCO, documento técnico contendo mapeamento da estrutura atual e funcionamento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para Atendimento do Ensino Fundamental, incluindo uma visão detalhada da colaboração entre os entes federados e a tecnologia disponível.
- 2.1 Elaborar mapa detalhado dos fluxos de trabalho do programa, identificando cada etapa, do início ao fim, e os pontos de colaboração entre o Estado e os municípios, destacando as interações entre as diferentes partes envolvidas, abrangendo, inclusive, os diferentes aspectos para execução do Programa, como, por exemplo, a dinâmica da transferência de alunos, recursos humanos, materiais e financeiros, além das competências compartilhadas e potenciais desvios que possam ter ocorrido ao longo dos anos de execução do Programa.

- 2.2 Identificar pontos de ineficiência e gargalos que tornam o processo lento, com um enfoque específico em processos operacionais e tecnológicos, propondo a implementação e/ou atualização de procedimentos de gestão e de ferramentas que podem acelerar a execução das atividades.
- 2.3 Elaborar proposta de melhorias a fim de simplificar, aprimorar ou automatizar os processos, tornando-os mais ágeis e eficientes, incluindo sugestões para a integração de novas tecnologias que possam otimizar a comunicação e o fluxo de trabalho.
- 2.4 Produzir e apresentar para validação da SEDUC-SP e da UNESCO, documento técnico contendo mapeamento dos fluxos e processos do programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para Atendimento do Ensino Fundamental, com um foco explícito na modernização das ações, do aspecto de utilização tecnológica e no aumento da eficiência colaborativa.
- 3.1 Realizar estudo e análise da normativa legal atual, verificando leis, regulamentos, normas e políticas que regem o programa e sua execução, com foco em como a legislação pode ser modernizada para atender às novas demandas tecnológicas, procedimentais, de gestão administrativa e de avaliações pedagógicas que possam corroborar para o bom desenvolvimento do programa.
- 3.2 Identificar falhas ou lacunas, em que a normativa legal esteja desatualizada ou de difícil aplicação, sugerindo mudanças para garantir mais flexibilidade e facilidade de implementação, alinhando-a às melhores práticas de gestão educacional.
- 3.3 Propor ajustes e atualizações, sugerindo revisão ou melhorias na normativa legal para garantir que ela seja clara, eficiente, esteja alinhada com as melhores práticas e com as necessidades de modernização tecnológica e colaboração eficiente entre os entes federados e entre áreas internas da SEDUC-SP.
- 3.4 Apoiar na implementação, auxiliando na adaptação ou criação de novos regulamentos que garantam mais transparência, flexibilidade e eficiência nas operações do programa, incluindo regulamentos voltados para a gestão colaborativa e o uso de ferramentas tecnológicas.
- 3.5 Elaborar documento técnico contendo estudo e proposta de melhoria da estrutura normativa legal do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para Atendimento do Ensino Fundamental, para validação da SEDUC-SP e UNESCO, incluindo propostas claras para modernização das normativas legais em relação à cooperação intersetorial e interinstitucional e ao uso de novas tecnologias
- 4.1 Desenvolver metodologia para implementação do plano detalhando as etapas para aplicação das melhorias sugeridas e validadas anteriormente, com uma ênfase especial na integração das mudanças tecnológicas e na cooperação entre os municípios e o Estado.
- 4.2 Definir, em conjunto com a SEDUC-SP, quais mudanças devem ser feitas primeiro, com base no impacto e necessidade do programa, priorizando aquelas que impactam diretamente a gestão compartilhada e a modernização dos processos operacionais e tecnológicos.
- 4.3 Elaborar metodologia de acompanhamento para medir o impacto das mudanças e garantir que elas sejam bem implementadas, com ênfase no monitoramento da eficácia das ferramentas tecnológicas e da cooperatividade entre os entes federados e áreas internas da SEDUC-SP.
- 4.4 Elaborar e apresentar para validação da SEDUC-SP e da UNESCO, documento técnico contendo proposta de desenvolvimento de um plano de ação para implementação das melhorias sugeridas no Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para atendimentos do ensino fundamental, com ênfase na implementação de tecnologias inovadoras e no fortalecimento da cooperação estadual-municipal
- 5.1 Realizar análise das equipes que precisam de capacitação em relação aos novos processos ou ferramentas, incluindo o levantamento das necessidades de formação sobre tecnologias e processos colaborativos.
- 5.2 Desenvolver proposta de materiais, como workshops, manuais, guias rápidos ou tutoriais em vídeos que abordam as mudanças de forma clara e prática, com um enfoque específico em como utilizar as novas ferramentas tecnológicas e aplicar novos processos colaborativos entre o Estado e os municípios.
- 5.3 Organizar e realizar sessões de treinamento, presenciais ou online, com foco na adaptação rápida das equipes aos novos fluxos de trabalho e ferramentas tecnológicas adotadas no programa.
- 5.4 Elaborar proposta de um canal de suporte para auxiliar as equipes após o treinamento, como um sistema de perguntas e respostas ou um ponto focal para dúvidas, junto a COMUN – Coordenadoria de Municipalização, visando à capacitação contínua e à implementação eficaz das novas ferramentas.
- 5.5 Colher e avaliar o feedback das sessões de treinamento, através de formulários/questionários, para identificar possíveis lacunas de conhecimento ou áreas que precisem de ajustes no treinamento.
- 5.6 Propor material de divulgação, além da proposta para o desenvolvimento de sistemas informatizados no Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, que sejam adequadas as necessidades do programa
- 5.7 Elaborar relatório contendo a avaliação final sugerindo recomendações se necessário, com foco em fortalecer a continuidade da capacitação e a atualização das equipes conforme as melhorias tecnológicas implementadas.
- 5.8 Elaborar e apresentar para validação da SEDUC-SP e UNESCO, documento contendo proposta de treinamento sobre os novos processos ou ferramentas que serão implementadas no Programa de Ação de

Parceria Educacional Estado-Município para Atendimento do Ensino Fundamental, com ênfase na capacitação contínua e no uso de novas tecnologias

- 6.1 Elaborar proposta de Guia orientador, com base na análise das informações e demandas realizadas, contendo orientações sobre as melhores práticas, procedimentos operacionais, voltados as equipes, considerando o melhor formato para cada tópico a ser abordado, entre outros.
- 6.2 Validar a proposta de Guia, com a Seduc-SP e UNESCO, para orientar as equipes nas melhores práticas e padronização dos procedimentos operacionais do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para Atendimento do Ensino Fundamental da Secretaria da educação do estado de São Paulo, realizando ajustes caso necessário
- 7.1 Realizar análise dos estudos, visando identificar elementos para subsidiar a proposta de recomendações de melhorias ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município.
- 7.2 Elaborar proposta para o desenvolvimento de sistemas informatizados, identificando as funcionalidades essenciais, as tecnologias recomendadas e o fluxo de trabalho que precisa ser automatizado, para validação da Seduc-SP
- 7.3 Elabora e apresentar para validação da Seduc-SP e UNESCO, documento técnico contendo recomendações de melhorias do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para Atendimento do Ensino Fundamental da Secretaria da educação do estado de São Paulo

6. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 – Documento técnico contendo mapeamento da estrutura atual e funcionamento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para Atendimento do Ensino Fundamental da Secretaria da educação do estado de São Paulo

Produto 2 – Documento técnico contendo mapeamento dos fluxos e processos do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para Atendimento do Ensino Fundamental da Secretaria da educação do estado de São Paulo

Produto 3 – Documento técnico contendo mapeamento, estudo e proposta de melhoria da estrutura normativa legal do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para Atendimento do Ensino Fundamental da Secretaria da educação do estado de São Paulo

Produto 4 – Documento técnico contendo proposta de desenvolvimento de um plano de ação para implementação das melhorias sugeridas no Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para Atendimento do Ensino Fundamental da Secretaria da educação do estado de São Paulo

Produto 5 – Documento técnico contendo proposta de treinamento sobre os novos processos ou ferramentas que serão implementadas no Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para Atendimento do Ensino Fundamental da Secretaria da educação do estado de São Paulo

Produto 6 – Documento técnico contendo proposta de Guia para orientar as equipes nas melhores práticas e padronização dos procedimentos operacionais do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para Atendimento do Ensino Fundamental da Secretaria da educação do estado de São Paulo

Produto 7 – Documento técnico contendo recomendações de melhorias do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para Atendimento do Ensino Fundamental da Secretaria da educação do estado de São Paulo

7. Local de Trabalho: São Paulo

8. Duração do contrato: 11 meses

9. Processo Seletivo

Os interessados deverão cadastrar seus currículos na Plataforma ROSTER <https://roster.brasilia.unesco.org/app/self-cv/apply-selection-process-list>. Embora a plataforma esteja em língua inglesa, é possível utilizar ferramentas como o Google Translate para traduzi-la. Ademais, os/as candidatos/as devem cadastrar e submeter seus currículos para esse processo em língua portuguesa.

*É obrigatório o preenchimento completo e preciso de todos os campos do formulário eletrônico referentes aos dados pessoais e ao currículo (CV). Somente as informações inseridas diretamente no sistema serão consideradas para fins de avaliação e seleção.

**Currículos ou informações pessoais incluídas em documentos anexos não serão considerados durante o processo seletivo. Os anexos devem conter exclusivamente os documentos adicionais expressamente solicitados no Edital.

***Serão desconsiderados os currículos cadastrados em desacordo com as exigências descritas no Termo de Referência do Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;

2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;

3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Observação: Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção. Todas as entrevistas serão gravadas, conforme autorização dos candidatos, e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção. O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

Análise curricular: Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório. O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Requisitos de qualificação:

Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

Formação Acadêmica

É obrigatório que possua, no mínimo, graduação em cursos nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências exatas e da terra ou Engenharias, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Experiência profissional

É obrigatório que possua experiência, mínima, de 03 (três) anos atuando em atividades relacionadas com mapeamento e/ou redesenho e/ou melhoria de processos e/ou análise de dados.

Requisito desejável

É desejável que possua 01 ano de experiência com atividades relacionadas a gestão de mudanças tecnológicas e/ou organizacionais e/ou em implementação de sistemas de gestão educacional e/ou plataformas colaborativas.

Habilidades e competências

Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.

Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.

Tabela com critérios de avaliação

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Formação acadêmica	É <u>obrigatório</u> que possua, no mínimo, graduação em cursos nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências exatas e da terra ou Engenharias	[100%] 30 pontos: Pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) em cursos nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências exatas e da terra ou Engenharias [85%] 25,5 pontos: Pós-graduação (<i>lato sensu</i>) em cursos nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências exatas e da terra ou Engenharias	30

			[70%] 21 pontos: Graduação em cursos nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências exatas e da terra ou Engenharias	
2	Experiência do candidato	É <u>obrigatório</u> que possua experiência, mínima, de 03 (três) anos atuando em atividades relacionadas com mapeamento e/ou redesenho e/ou melhoria de processos e/ou análise de dados.	[100%] 40 pontos: possui 06 anos ou mais atuando em atividades relacionadas com mapeamento e/ou redesenho e/ou melhoria de processos e/ou análise de dados. [85%] 34 pontos: possui de 04 a 05 anos atuando em atividades relacionadas com mapeamento e/ou redesenho e/ou melhoria de processos e/ou análise de dados. [70%] 28 pontos: possui 03 anos atuando em atividades relacionadas com mapeamento e/ou redesenho e/ou melhoria de processos e/ou análise de dados.	40
		É <u>desejável</u> que possua 01 ano de experiência com atividades relacionadas com implementação de sistemas de gestão educacional e/ou plataformas colaborativas	[100%] 10 pontos: Possui 02 anos ou mais de experiência com atividades relacionadas com implementação de sistemas de gestão educacional e/ou plataformas colaborativas [70%] 7 pontos: Possui 01 ano de experiência com atividades relacionadas com implementação de sistemas de gestão educacional e/ou plataformas colaborativas	10
TOTAL DE PONTOS				80

10. Entrevista Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos na análise curricular. Dentre os candidatos que atingirem essa pontuação mínima, serão convocados para a entrevista os três candidatos que tiverem atingido a maior pontuação na fase de análise curricular. Havendo mais interessados para as vagas ofertadas, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo. Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do Candidato

1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	2
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 6 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 5,1 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 4,2 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	6
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR	[100%] 12 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 10,2 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 8,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	12
TOTAL DE PONTOS				20

11. Critérios de desempate

Em caso de empate nos critérios de Qualificação e Experiência do Candidato, será considerado o candidato que possuir maior experiência no critério obrigatório descrito no item 2 da Tabela de Critérios e Avaliação. Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior experiência no critério desejável descrito no item 2 da Tabela de Critérios e Avaliação. Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior pontuação no item 2 da Tabela de Entrevista do Candidato.

12. Comprovação documental

Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- Formação acadêmica: diplomas ou certificados;

- b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

13. Considerações:

- O local de apresentação dos produtos será indicado após a assinatura do contrato, sendo que devem ser entregues em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura da pessoa contratada, local e data.

Os produtos não deverão conter logomarcas da UNESCO e/ou do Órgão responsável pelo Projeto.

- Insumos: Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à Sede da Secretaria da Educação do Estado de SP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

- Caberá ao consultor contratado

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. O material (como notebook e telefone) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

14. Disposições gerais

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Componente transversal Carreira e Competências para o Mercado de Trabalho Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

Em conformidade com a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES. A contratação do selecionado observará as exigências das regras da UNESCO, bem como da Lei nº 12.813/2013 sobre conflito de interesse.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 29/01/2026 até o dia 03/02/2026. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital.